



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



Prefeitura Municipal
SÃO FÉLIX DO CORIBE
A mudança em nossas mãos

DECRETO Nº 1077, Em 01 de fevereiro de 2018

“Dispõe sobre anulação de Ato de gestão e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no Art. 75, VI da Lei Orgânica Municipal, com vistas a manter a ordem jurídica deste Município,

CONSIDERANDO os termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a administração anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, e, conseqüentemente, deles não originam direitos e obrigações, ou revoga-os por motivo de conveniência e oportunidade dentro do poder discricionário;

CONSIDERANDO o poder e dever de auto-tutela para anular os atos eivados de nulidade;

CONSIDERANDO a manifestação do Poder Legislativo para retirada do mundo jurídico norma para fins de consumação do processo legislativo regular;

CONSIDERANDO que embora a Lei 621/2017 anulada tenha feição de lei, mas é apenas um ato emanado do Poder Executivo, a que falta, porém, o requisito vital.

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulada a Lei nº 621 deste Município, publicada no DOM dia 13 de julho de 2017, edição 661, tornando-se sem efeito todos os atos dela decorrentes em cumprimento à notificação do Poder Legislativo Local.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário, especialmente os efeitos da Lei Municipal nº 621/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de fevereiro de 2018



JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA

Prefeito Municipal